

Regulamentação das atividades do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Art. 1. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Cinema e Audiovisual é componente curricular obrigatório, a ser desenvolvido individualmente, e deve ser realizado sob a orientação de um professor do Departamento de Comunicação Social (Depcom). Se assim o desejar, além do orientador, o aluno pode também indicar um co-orientador do trabalho, que seja lotado no Depcom ou em outro departamento da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes). Em todos os casos, a(s) indicação(ões) deve(m) ser submetida(s) a aprovação da Câmara Departamental.

§ 1º Cada professor do Departamento de Comunicação Social pode orientar até o máximo de 5 alunos, por período letivo, e terá o direito de 1h por semana, de encargos didáticos, para cada aluno orientando de TCC.

§ 2º Cabe à Câmara Departamental redistribuir para outros professores os trabalhos que excedam o limite de cinco, por professor orientador.

§ 3º Cabe ao aluno matriculado em Elaboração de Projetos em Cinema e Audiovisual indicar, por meio de formulário próprio, disponível no site do curso, qual(is) será(ão) o(s) orientador(es) pretendido(s). Esta indicação deverá ser feita até o final do TERCEIRO mês letivo e entregue na secretaria do Departamento de Comunicação Social.

Art. 2. Até o último dia letivo, do semestre que anteceder a realização do TCC, o aluno deve apresentar o Projeto de TCC, desenvolvido na disciplina de Elaboração de Projetos em Cinema e Audiovisual, ao Departamento de Comunicação Social. O Projeto de TCC deve ter no máximo 15 páginas, nas normas da ABNT. Cabe a Câmara Departamental avaliar o mérito acadêmico do trabalho, aprovar o projeto, além de decidir sobre a orientação de cada um dos trabalhos apresentados.

§ 1º Caso não haja nenhuma indicação de orientador no Projeto de TCC, cabe a Câmara Departamental a definição de um orientador para o trabalho, resguardando o direito do aluno de ser supervisionado por um docente. O resultado da avaliação dos Projetos de TCC e das solicitações de orientador serão divulgados no site do curso, no final do período letivo, logo após a última reunião de Departamento realizada no semestre.

§ 2º Para desenvolver e defender o TCC, o aluno deve estar, necessariamente, matriculado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, na turma ministrada pelo orientador definido pela Câmara Departamental, com carga horária semestral de 300h.

§ 3º Cabe ao professor orientador definir como será o processo de acompanhamento do trabalho. A comprovação de presença em Trabalho de Conclusão de Curso será feita por meio da pauta da disciplina.

Art. 3. O TCC pode se constituir em um trabalho prático em cinema e audiovisual ou monografia com pesquisa e reflexão teórica sobre temas relacionados à atividade cinematográfica e audiovisual.

§ 1º No caso de trabalhos práticos, além de um produto concreto, o aluno deve apresentar também um Memorial Descritivo, no qual exponha uma reflexão crítica sobre sua execução, as justificativas de suas escolhas, os objetivos do projeto e as etapas de sua elaboração. O memorial deve ter, aproximadamente, de 20 a 50 páginas, nas normas da ABNT, e deve relacionar os problemas e questões encontrados durante a realização do produto, com os diversos conteúdos estudados, pelo aluno, durante o curso.

§ 2º As monografias são reflexões teóricas que apresentam os resultados obtidos por meio de pesquisa científica no campo do Cinema e Audiovisual. Nesse caso, o trabalho deve ter aproximadamente de 40 a 100 páginas, precisa expor os elementos obrigatórios de uma pesquisa acadêmica, e seguir as normas de formatação e apresentação da ABNT.

Art. 4. O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser submetido à avaliação de uma banca examinadora formada pelo orientador do trabalho e mais dois membros. Um desses integrantes pode ser um profissional convidado, da área de pertinência do trabalho, e com titulação mínima de graduação. Além desses três integrantes, o eventual coorientador também poderá compor a banca, como quarto membro. As bancas de defesa devem ser realizadas em sessão pública, cabendo ao Departamento de Comunicação a publicação, no site do curso, do nome do aluno, título do trabalho, dia e local de apresentação de cada um dos TCCs a serem defendidos.

§ 1º A banca de TCC deve ser realizada até, no máximo, o último dia letivo do semestre em que o aluno estiver matriculado no Trabalho de Conclusão de Curso. Caso o aluno não consiga concluir o trabalho nesse prazo, ele deve, necessariamente, solicitar novamente orientador e matricular-se novamente na disciplina no semestre seguinte.

§ 2º O aluno deve solicitar a composição da banca examinadora por meio de formulário próprio, disponível no site do curso, e a ser entregue na Secretaria do Departamento de Comunicação, com antecedência de, no mínimo 10 (dez) dias da data de defesa. Esse mesmo prazo deve ser observado para a entrega de uma cópia do trabalho a cada um dos membros da banca.

§ 3º Na defesa do trabalho, o aluno terá de 15 a 20 minutos para fazer a apresentação e as considerações iniciais que julgar necessárias. Logo em seguida, a banca terá até 1h para fazer as considerações, perguntas e observações pertinentes.

Art. 5. Cabe a cada membro da banca examinadora avaliar o trabalho e conferir-lhe nota de zero a dez, considerando aprovado o aluno que obtiver média igual ou superior a 5 (cinco), de acordo com as normas da Ufes. O resultado será apresentado em forma de ata padronizada pelo Departamento de Comunicação, podendo a banca apresentar também um relatório para contemplar observações que não podem ser mensuráveis pelo critério matemático.

§ 1º Os trabalhos devem ser avaliados segundo os seguintes critérios: relevância acadêmica; contribuição para a ciência; ordem/método; conhecimentos teórico-conceituais gerais e específicos; conhecimento técnico das áreas em questão; iniciativa; criatividade e autonomia.

§ 2º A seu critério, a banca examinadora pode conceder prazo ao aluno, para pequenas complementações ou correções do trabalho, em algum aspecto específico.

§ 3º Uma cópia definitiva, em capa dura, e de acordo com formatação definida pelo Departamento deverá ser entregue pelo aluno, na secretaria do Depcom, em no máximo 10 dias após a realização da banca. Outra cópia da versão final do trabalho, em suporte digital, também deve ser entregue ao Departamento no mesmo prazo.

Art. 6. Qualquer dúvida na interpretação deste regulamento será dirimida pela Câmara Departamental, respeitadas as disposições legais vigentes. Casos excepcionais ou não previstos nesta regulamentação também serão avaliados pela Câmara.